



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.676/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos profissionais de educação do Município de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais da educação da rede municipal de Ipameri-GO será de R\$ 4.580,57 (quatro mil quatrocentos quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, para os que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 26 / 02 / 2024


Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo